



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.432, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de reciprocidade com o Instituto Corredor das Onças.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Corredor das Onças, CNPJ nº 20.728.169/0001-70, que tem sede no Município de Campinas - SP.

Artigo 2º) O objeto do Convênio é o desenvolvimento conjunto de ações para viabilizar a execução de projetos de reabilitação e reintegração à natureza da fauna silvestre brasileira.

Artigo 3º) No respectivo termo de reciprocidade constarão especificamente as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de agosto de 2015.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO**